



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5905, DE 13 DE ABRIL DE 2016

ALTERA A [Lei nº 5898, de 23 de março de 2016](#), QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do auxílio à entidade Lar São Vicente de Paulo, constante do art. 1º da [Lei nº 5898, de 23 de março de 2016](#), que passa a vigorar:

Entidade	Federal	Ficha	Verba
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 159.119,10	531	FMI

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal